



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

Exma. Senhora,

Maria Fernanda Correia Rocha

Rua António Joaquim Anselmo Lt. 39 – 1.º Esq.

Bairro dos Ourives, em Lisboa

EDITAL
Saída/2021/11251

560/2015/24944

Assunto: Resolução do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada – audiência dos interessados escrita – Rua António Joaquim Anselmo Lote 39 – 1.º Esq., Bairro dos Ourives, em Lisboa

Pelo presente notificamos que, por despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 18 de janeiro de 2016 na Informação c/ Ref.ª Interno/8385, foi determinada a resolução do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada celebrado com V. Exa em 04.09.2013, com fundamento no não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses, permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, na violação reiterada e grave de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança e na mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses, ao abrigo do n.º 2 da Cláusula 14ª do contrato *sub judice* e nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), artigo 25º n.º 1 alíneas a) e d) da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e artigos 1083º n.º 2 alínea a), n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.

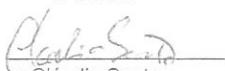
Nesta conformidade e em cumprimento do art.º 121º do CPA, devemos informar que o sentido provável da decisão [projeto de decisão] da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Habitação, é a cessação do contrato de arrendamento por resolução e, consequentemente, a desocupação e entrega da habitação municipal sito na Rua António Joaquim Anselmo Lote 39 – 1.º Esq., Bairro dos Ourives, em Lisboa

Assim, V. Exa. fica notificada de que, dispõe de dez dias úteis, contados da data da afixação da presente notificação para, em sede de audiência dos interessados, expor, **POR ESCRITO**, o que lhe aprouver sobre o projeto de decisão acima mencionado (no respeitante aos fundamentos supra mencionados) tal como disposto no artigo 122º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119º do CPA. Poderá assim enviar carta para a sede desta empresa sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, ao cuidado de - Gabinete Jurídico/Cláudia Santos, ou para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados escrita, poderá juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso.

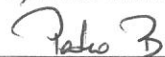
Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar, no prazo supra mencionado, o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da Direção Geral de Saúde.

A Jurista


Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 10 horas e 5 minutos

do dia 14 de 10 de 2021



Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1